



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

16/10/2014

AS 10:25 Horas

Ass.: *[assinatura]*

PROCESSO: 184/2014  
EMENDAS: 71/2014, 72/2014, 73/2014  
PROTOCOLO: 4484/4485/4486  
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM LEGISLATIVO)

ASSUNTO: "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 184/2014, que "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte parecer:

A presente Projeto de Lei objetiva emendar PL. nº 106/2014 para melhor adequar legislação, no que tange à publicidade e propaganda no perímetro urbano do município.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 inciso V que é possível fazer emenda aditiva aos projetos de lei, vejamos:

*"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.*

*(...)*

*VI - emenda modificativa é a que altera a proposição, sem modificá-la substancialmente."*

O Regimento Interno da Câmara de Vereadores autoriza tal proposição e esta Comissão não vislumbra impedimentos.

Portanto, o parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI  
PRESIDENTE

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO  
MEMBRO EFETIVO

VEREADOR MOACIR A. CAMERINI

1º SUPLENTE

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS  
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700

Departamento Legislativo - 16 Oct 2014 11:25